LEI ORDINÁRIA Nº 1310

de 11 de maio de 2022

“Altera redação da Lei nº 1.283, de 10 de novembro de 2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º.

O Artigo 5º da Lei nº 1.283, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

O CMDM será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, representantes do Governo; e 03 (três) titulares e igual número de suplentes, representantes da Sociedade Civil, para mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução por igual período.

1º

Os órgãos representativos do Poder Público, no CMDC, são:

I.

Secretaria Municipal de Assistência Social;

II.

Secretaria Municipal de Saúde;

III.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Chapadão do Sul - MS, 11 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal-Assinado Digitalmente-

Lei Ordinária Nº 1310/2022 - 11 de maio de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em